



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.124, de 5 de junho de 2001.

Dispõe sobre colocação de cartazes

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a afixação em lugar visível, no interior de estabelecimentos, tais como clubes, bares, botequins, boates, lanchonetes, restaurantes e assemelhados, de um cartaz de propaganda, cujo objetivo é concientizar a todos sobre os perigos causados à saúde pelo uso de bebidas alcoólicas, cigarros e drogas de um modo geral.

Parágrafo único - De caráter essencialmente educativo, os referidos cartazes têm por finalidade concientizar as famílias e toda a população sãojoanense quanto aos verdadeiros valores da vida.

Art. 2º. Os cartazes, a que se refere o artigo anterior, deverão conter carimbo e assinatura do Secretário Municipal de Saúde ou de Educação.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 5 de junho de 2001, 121º da Emancipação Política e Administrativa do Município.